

LEI Nº 1.132, DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

Altera artigo da Lei nº 1.117, de 28 de maio de 1992.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 1.117, de 28 de maio de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 04 da quadra 01, medindo 378,55m² (trezentos e setenta oito vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), situado à rua Ponte Nova, localizado no bairro de Lourdes”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 14 de agosto de 1992.

LEONARDO DINIZ DIAS